



**PORTARIA Nº 11.046, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Institui a Comissão Especial para implantação de novos procedimentos atinentes às Escolas Privadas de Educação Infantil para fins de licenciamento, na forma que estabelece e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Mauá assumiu o Sistema Municipal de Educação no exercício de 2003, por meio da Lei Municipal nº 3.622, de 28 de outubro de 2003, o que lhe deu autonomia para organizar e supervisionar sua Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito de sua competência, a educação infantil faz parte desse sistema, conforme disposto no art. 1º, incisos III e IV e art. 6º, §§ 1º e 2º do aludido diploma normativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tratar questões específicas relacionadas ao licenciamento ou não das escolas privadas de educação infantil, dentro das diretrizes e normas do Conselho Municipal de Educação, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.729/2009 **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, vinculada à Secretaria de Educação, que terá por finalidade o encaminhamento de novos procedimentos a serem adotados junto às escolas privadas de educação infantil para fins de licenciamento e autorização de funcionamento.

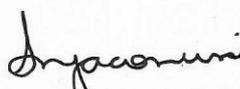
Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I - Secretaria de Educação: ALDA MARIA DE CARVALHO FERREIRA
- II - Secretaria de Planejamento Urbano: EDSON BEZERRA DO PRADO
- III - Secretaria de Saúde: KÁTIA REGINA SILVA SANTOS
- IV - Secretaria de Finanças: MAURO MELHADO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 10.618, de 21 de agosto de 2014.

Município de Mauá, em 29 de agosto de 2017.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

-vide verso-